



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 29 de abril de 2026.

Memorando S.M.A.D.A. nº552/26

Da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

A/C Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana

Assunto: Resposta Indicação nº 4427/26 - Solicitação de poda de árvore - Rua da Paz, nº 972 - Alto da Colina - Proc nº 043380/2026

Em visita técnica realizada para levantamento, estudo, avaliação e possíveis providências sob solicitação para realização de poda de árvore do vereador Jonas Henrique Salmen Moraes Gonçalves, localizada na Rua da Paz, nº 972 - Alto da Colina - Itapevi - SP, em 29/04/2026.

Temos a informar 1 (um) exemplar vistoriado da espécie exótica Eucalipto (*Eucalyptus sp*), disposto em área pública (área invadida). Observamos que o exemplar está disposto em meio a edificações residenciais, apresentando galhos acima das mesmas e sistema radicular exposto, provavelmente devido a ação antrópica (corte de talude, onde houve corte das raízes também), indicando maior suscetibilidade a queda/quebra. Ainda, notamos que o mesmo está em patamar acima de residência, onde em casos de queda/quebra, pode gerar danos significativos.

Mediante aos fatos, e considerando a adoção de medidas preventivas em face às legislações vigentes no que tange assegurar a vida dos munícipes, bem como evitar as tragédias causadas pelos fenômenos naturais ou antrópicos, solicitamos mui respeitosamente, o apoio técnico pela equipe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Segue em anexo o relatório fotográfico para maiores informações.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Rogério de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Ilma Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin,

Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

Relatório Fotográfico





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Centro| Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-4345 | sma@itapevi.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-4345 | sma@itapevi.sp.gov.br



Foto 1 - Exemplar Eucalipto vistoriado. **Foto 2** - Detalhamento da deterioração do fuste. **Foto 3** - Detalhamento do exemplar em patamar acima da residência. **Foto 4** - Detalhamento dos galhos acima das residências. **Foto 5 e 6** - Detalhamento do corte do talude, deixando as raízes expostas.



Assinaturas do documento



"Memo nº 552-2026-COMPDEC - Rua da Paz nº 972 -
Alto da Colina - Proc nº 043380-26"

Código para verificação: **75LJ7CMM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA (CPF: ***.917.898-**) em 29/04/2026 às 14:08:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:47:50 e válido até 16/07/2028 - 08:47:50.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 043380/2026** e o código **75LJ7CMM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 29 de abril de 2026.**Memorando S.M.A.D.A nº 553/2026****Da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais****A/C Secretaria Municipal de Governo****Assunto: Resposta Indicação nº 4427/26 - Solicitação de poda de árvore - Rua da Paz, nº 972 - Alto da Colina - Proc nº 043380/2026**

Em visita técnica realizada para levantamento, estudo, avaliação e possíveis providências sob solicitação para realização de poda de árvore do vereador Jonas Henrique Salmen Moraes Gonçalves, localizada na Rua da Paz, nº 972 - Alto da Colina - Itapevi - SP, em 29/04/2026.

Temos a informar 1 (um) exemplar vistoriado da espécie exótica Eucalipto (*Eucalyptus sp*), disposto em área pública (área invadida). Observamos que o exemplar está disposto em meio a edificações residenciais, apresentando galhos acima das mesmas e sistema radicular exposto, provavelmente devido a ação antrópica (corte de talude, onde houve corte das raízes também), indicando maior suscetibilidade a queda/quebra. Ainda, notamos que o mesmo está em patamar acima de residência, onde em casos de queda/quebra, pode gerar danos significativos. Neste caso, encaminhamos o Memorando nº552/26 solicitando apoio da Defesa Civil.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar protesto de elevada estima e distinta consideração à Ilustre Secretaria.

Atenciosamente,

Paulo Rogério de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

À Secretaria de Governo**Exmo. Sr. Jonas Felipe Francisco****D.D. Secretário de Governo**



Assinaturas do documento



"Memorando nº 553-26 Sec. Gov - Resp. Indicação
4427_26 - Rua da Paz nº 972 - Alto da Colina "

Código para verificação: **KA6GK02R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA (CPF: ***.917.898-**) em 29/04/2026 às 14:08:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:47:50 e válido até 16/07/2028 - 08:47:50.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 043380/2026** e o código **KA6GK02R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de abril de 2026.

Ofício S.G. nº 5286/2026

Assunto: Resposta da indicação 4427/2026 - Vereador Jonas Henrique.

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta do Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Jonas Henrique Salmen Moraes Gonçalves
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



Assinaturas do documento



"Ofício 5286 de 2026 - Ver. Jonas Henrique"

Código para verificação: **45Z2J5AK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 30/04/2026 às 17:27:12 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 043380/2026** e o código **45Z2J5AK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Itapevi, 30 de abril de 2026
Do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Ao Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais
Exmo. Dr. Paulo Rogério de Almeida
Assunto: **Retorno ao Processo n.º PMI 043380/2026**
Rua da Paz n.º 972 Alto da Colina.

D E S P A C H O

De acordo com a **Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012, Art. 8º, § VII, é competência da Defesa Civil** – “*vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis*”.

No Município de Itapevi, nos termos da **Lei Complementar nº 101 de 20 de abril de 2018**, em seu anexo XIV, art. 8º, ficou estabelecido que à Coordenadoria de Defesa Civil compete:

- “a) coordenar e supervisionar as ações de defesa civil, realizando a articulação permanente com os órgãos do sistema nacional de defesa civil - SINDEC;*
- b) manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;*
- c) elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;*
- d) capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil, formado por equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas;*
- e) promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SINDEC, manter o sistema nacional e estadual informado sobre as ocorrências de desastres em atividades de defesa civil e a articulação com órgãos de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no código de ameaças, desastres e riscos - CODAR;*
- f) propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo conselho nacional de defesa civil - CONDEC;*
- g) articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;*
- h) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de notificação preliminar de desastres - NOPRED, de avaliação de danos - AVADAN, a declaração municipal de atuação emergencial e demais documentos pertinentes com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do sistema municipal de defesa civil;*
- i) elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;*
- j) implantar bancos de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com o equipamento do território, disponíveis para o apoio às operações.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Em relação ao manejo de exemplares arbóreos, a mesma norma, em seu Anexo XVIII, que traz a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, deixa claro, em seu art. 4ª, §4º, XII, que o manejo, a manutenção e a conservação das árvores da cidade (corte, poda, transplante, controle fitossanitário etc.) compete à **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, órgão subordinado ao Departamento de Gestão Ambiental.

Além disso, no que diz respeito ao corte de árvores, no Município de Itapevi, existe a **Lei n.º 2579 de 27 de agosto de 2018**, que disciplina os procedimentos para corte, transplante e poda de vegetação de porte arbóreo isolado, de espécies nativas e exóticas no município.

De acordo com o art. 21 da referida norma, *“cabe ao **órgão ambiental municipal** por meio do seu corpo técnico, zelar pelo fiel cumprimento das disposições expostas nesta lei,”* sendo que, *“a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão impostas pelo Departamento de Posturas em ação individual e/ou conjunta com a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.”*

Na referida lei, a única menção que se faz à Defesa Civil é a possibilidade de a **COMPDEC** vir a atuar, em casos isolados, em risco iminente de queda. Confira-se:

*“**Art. 12** Nos casos de exemplares arbóreos isolados, em risco iminente de queda, comprovado mediante **laudo emitido pela Defesa Civil**, fica dispensada a compensação prévia desde que sejam obedecidos os critérios vinculados a autorização emitida pelo órgão ambiental municipal competente em conformidade com o artigo 4º dessa Lei.”*

Portanto, considerando as legislações vigentes neste expostas, a **COMPDEC** seguirá explicitamente as especificações descritas nas mencionadas leis e atuará, no que diz respeito ao corte e poda de árvores, **apenas com relação as espécies que realmente apresentem iminente risco de queda, desde que esta seja constatada pela própria equipe vistora da Defesa Civil, a(s) qual(is) serão inserida(s) no cronograma para execução**, atuando, preferencialmente, nas unidades escolares, órgãos públicos ou quando ocorrer a queda de alguma árvore e causar a obstrução total ou parcial de vias públicas.

Por este motivo e, considerando que o serviço solicitado não se enquadra nas atribuições desta **COMPDEC**, retorno o expediente e sugiro que a questão seja solucionada por esta pasta, que de acordo com as normas expostas, é a responsável pela manutenção e a conservação das árvores da cidade, no que diz respeito a corte, poda, transplante, controle fitossanitário, etc.

Nada mais para o momento, reitero meus sinceros votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS APARECIDO DA SILVA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



Assinaturas do documento



"Despacho ao processo 043380-2026- rua da Paz Alto da Colina"

Código para verificação: **RHQB8EIY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS APARECIDO DA SILVA (CPF: ***.480.728-**) em 30/04/2026 às 14:54:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 13:47:43 e válido até 17/07/2028 - 13:47:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 043380/2026** e o código **RHQB8EIY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.